



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 60, DE 2026**

A Câmara Municipal, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 20/2026**

Processo Administrativo nº 8.960/2017

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 1º** Fica reorganizada a estrutura administrativa da Prefeitura de Santo André, nos termos da presente lei.

**Art. 2º** Ficam extintos, na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, os seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Relações Políticas e Institucionais;
- II - Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos;
- III - Secretaria da Receita e Captação de Recursos;
- IV - Departamento da Gestão de Precatórios, da Secretaria de Assuntos

Jurídicos.

**Art. 3º** Ficam alteradas na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, a denominação dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico passa a denominar-se Secretaria de Governo;
- II - Secretaria de Comunicação passa a denominar-se Secretaria de Comunicação e Eventos;
- III - Secretaria de Inovação e Tecnologia passa a denominar-se Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia;
- IV - Secretaria de Administração e Finanças passa a denominar-se Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico.

**Art. 4º** O art. 2º da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**“Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Santo André, para execução de suas atribuições, em observância ao disposto no art. 1º, desta lei, é constituída dos seguintes órgãos:

### I - Órgãos de Assessoramento e Gestão Estratégica:

- a) Gabinete do Vice-Prefeito;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense;
- d) Secretaria de Governo;
- e) Secretaria de Comunicação e Eventos;

### II - Órgãos de Gestão Intermediária:

- a) Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia;
- b) Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico;
- c) Secretaria de Aquisição e Contratos;
- d) Secretaria de Assuntos Jurídicos;

### III - Órgãos de Gestão Missional:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Cultura;
- e) Secretaria de Esporte e Prática Esportiva;
- f) Secretaria de Segurança Cidadã;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;
- h) Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- j) Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos;
- k) Secretaria de Infraestrutura e Obras;
- l) Secretaria de Mobilidade Urbana;
- m) Secretaria da Pessoa com Deficiência;
- n) Superintendência do Fundo Social de Solidariedade.”

## SEÇÃO I DA SECRETARIA DE GOVERNO

**Art. 5º** O Departamento de Assuntos Institucionais, o Departamento de Assuntos Comunitários e o Departamento de Cidadania, com suas respectivas gerências, encarregaturas e coordenadorias, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Relações Políticas e Institucionais, subordinando-se diretamente à Secretaria de Governo.

**Parágrafo único.** Ficam transferidas para a Secretaria de Governo todas as atribuições pertencentes à Secretaria de Relações Políticas e Institucionais.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**Art. 6º** Ficam vinculados à Secretaria de Governo o Conselho Municipal da Juventude, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Governo contará com os seguintes órgãos:

I - Gabinete da Secretaria:

1. Encarregatura de Controle Orçamentário;

II - Departamento de Assuntos Institucionais;

III - Departamento de Assuntos Comunitários:

a) Coordenadoria de Ação Regional I;

b) Coordenadoria de Ação Regional II.

IV - Departamento de Cidadania:

a) Gerência de Cidadania e Gestão de Conselhos:

1. Encarregatura de Cidadania e Gestão de Conselhos.

### SEÇÃO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

**Art. 8º** O Departamento de Cerimonial e Eventos e o Departamento de Lazer, com suas respectivas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Comunicação e Eventos.

**Parágrafo único.** Ficam transferidas para a Secretaria de Comunicação e Eventos todas as atribuições pertencentes à Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos.

**Art. 9º** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Comunicação e Eventos contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Publicidade e Marketing;

II - Departamento de Mídias Sociais;

III - Departamento de Imprensa:

1. Encarregatura de Arquivo e Memória Jornalística;

IV - Departamento de Cerimonial e Eventos:

a) Gerência de Eventos;

V - Departamento de Lazer;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

a) Gerência de Ação Comunitária:

1. Encarregatura de Brinquedoteca;
2. Encarregatura de Ludoteca;

b) Gerência de Difusão de Lazer:

1. Encarregatura de Atividades de Lazer;
2. Encarregatura de Eventos de Lazer.

### SEÇÃO III DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Art. 10.** O Departamento de Tributos, o Departamento de Captação de Recursos e o Departamento de Arrecadação e Cobrança, com suas respectivas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria da Receita e Captação de Recursos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico.

**Parágrafo único.** Ficam transferidas para a Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico todas as atribuições pertencentes à Secretaria da Receita e Captação de Recursos.

**Art. 11.** O Departamento de Planejamento Estratégico, com sua gerência, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico, subordinando-se diretamente à Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico.

**Parágrafo único.** Ficam transferidas para a Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico as atribuições pertencentes à Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Planejamento Estratégico.

**Art. 12.** Fica vinculado à Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico o Conselho Municipal de Orçamento.

**Art. 13.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico contará com os seguintes órgãos:

I- Departamento Econômico-Financeiro:

- a) Gerência de Análise Econômica;
- b) Gerência de Contabilidade:
  1. Encarregatura de Contabilidade;
- c) Gerência de Operações e Controle Financeiro:
  1. Encarregatura de Programação Financeira;
  2. Encarregatura de Tesouraria;

II- Departamento de Controle Interno:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

a) Gerência de Controle Interno.

1. Encarregatura do Departamento de Controle Interno;

III- Departamento de Orçamento e Planejamento:

a) Gerência de Orçamento e Planejamento:

1. Encarregatura de Orçamento e Planejamento;

IV - Departamento de Planejamento Estratégico:

a) Gerência de Indicadores Sociais e Econômicos;

V - Departamento de Tributos:

a) Gerência de Assessoria Tributária e de Inteligência Fiscal:

1. Encarregatura de Administração de Tributos I;

2. Encarregatura de Administração de Tributos II;

3. Encarregatura de Planejamento Tributário;

b) Gerência de Fiscalização Imobiliária:

1. Encarregatura de Fiscalização Imobiliária I;

2. Encarregatura de Fiscalização Imobiliária II;

c) Gerência de Fiscalização Mobiliária:

1. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária I;

2. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária II;

3. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária III;

d) Gerência de Cadastro Fiscal:

1. Encarregatura de Cadastro Fiscal Imobiliário;

2. Encarregatura de Cadastro Fiscal Mobiliário;

e) Gerência de Atendimento de Tributos (Praça);

VI- Departamento de Captação de Recursos:

a) Gerência de Convênios e Emendas;

VII- Departamento de Arrecadação e Cobrança:

a) Gerência de Arrecadação:

1. Encarregatura de Cobrança I;

2. Encarregatura de Tomada de Contas;

3. Encarregatura de Cobrança II.

### SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

**Art. 14.** O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Gestão Administrativa do Paço, com suas respectivas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças, subordinando-se diretamente à Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390037003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Parágrafo único.** Ficam transferidas para a Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia as atribuições pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Gestão Administrativa do Paço.

**Art. 15.** A Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, a Ouvidoria da Cidade de Santo André e o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA ficam vinculados tecnicamente à Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

**Art. 16.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia contará com os seguintes órgãos:

I- Departamento de Tecnologia da Informação:

a) Gerência Administrativa de Tecnologia da Informação:

1. Encarregatura Administrativa de Tecnologia da Informação;

b) Gerente de Suporte Técnico de Informática;

c) Gerência de Geoinformação:

1. Encarregatura de Sistema de Informações Geográficas;

2. Encarregatura de Gestão de Dados;

II- Departamento de Projetos e Inovação:

a) Gerente de Projetos e Inovação:

1. Encarregatura de Projetos e Inovação;

b) Gerência de Sistemas da Informação;

c) Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

III- Departamento de Atendimento ao Cidadão:

a) Gerência de Atendimento ao Cidadão:

1. Encarregatura de Protocolo;

2. Encarregatura da Praça de Atendimento do Paço Municipal;

3. Encarregatura de Gestão de Atendimentos;

4. Encarregatura de Atendimento Eletrônico;

IV - Coordenadoria do Centro de Operações Integradas de Santo André –

COI;

V- Departamento de Recursos Humanos:

1. Encarregatura de Análise Administrativa em Recursos Humanos;

a) Gerência de Atendimento ao Servidor:

1. Encarregatura de Administração de Pessoal;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- b) Gerência de Administração de Pessoal:
1. Encarregatura da Folha de Pagamento;
  2. Encarregatura do Registro e Controle de Frequência;
  3. Encarregatura de Análise Técnica em Recursos Humanos;

c) Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal;

- d) Gerência de Saúde do Servidor:
1. Encarregatura de Segurança e Medicina do Trabalho;
  2. Encarregatura de Enfermagem do Trabalho;

VI- Departamento de Gestão Administrativa do Paço Municipal:

a) Gerência de Administração;

- b) Gerência de Planejamento de Materiais:
1. Encarregatura de Patrimônio;
  2. Encarregatura do Almoxarifado;

c) Gerência de Atendimento e Serviços Gerais;

- d) Gerência de Arquivo e Correspondência:
1. Encarregatura do Arquivo Municipal.

### SEÇÃO V DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Art. 17.** O Departamento de Projetos e Parcerias Público-Privadas deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Inovação e Tecnologia, subordinando-se diretamente à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Parágrafo único.** Ficam transferidas para a Secretaria de Assuntos Jurídicos as atribuições pertencentes à Secretaria de Inovação e Tecnologia no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Projetos e Parcerias Público-Privadas.

**Art. 18.** Ficam transferidas para a Procuradoria Geral do Município todas as atribuições e atividades desempenhadas pelo Departamento de Precatórios.

**Art. 19.** A Gerência de Gestão de Precatórios passa a denominar-se Gerência da Consultoria Geral, deixando de compor a estrutura do Departamento de Precatórios e subordinando-se diretamente ao Departamento de Consultoria Geral.

**Art. 20.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Assuntos Jurídicos contará com os seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral:

a) Procuradoria Patrimonial;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- b) Procuradoria Judicial;
- c) Procuradoria Fiscal;
- d) Comissão Permanente de Inquérito – CPI;
- 1. Encarregatura da Comissão Permanente de Inquérito;

II - Departamento de Controle Externo;

III - Departamento de Defesa do Consumidor:

- a) Gerência de Defesa do Consumidor;

IV - Departamento de Técnica Legislativa;

V - Departamento de Consultoria Geral;

- a) Gerência da Consultoria Geral;

VI - Departamento de Projetos e Parcerias Público-Privadas.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21.** A denominação conferida pela presente lei às secretarias e órgãos municipais será aplicada à legislação em vigor, sem que haja revogação tácita pela mera alteração formal das denominações.

**Art. 22.** Ficam extintos e criados, na Administração Direta, os cargos em comissão, com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e requisitos de escolaridade, nos termos dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes da presente lei.

**Art. 23.** As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes e de créditos adicionais suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento.

**Art. 24.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. CM nº 4705/2026  
IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390037003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| Denominação             | Quantidade | Tabela | Classe   | Requisito    |
|-------------------------|------------|--------|----------|--------------|
| Secretário              | 03         | IV     | Subsídio | Dispensa     |
| Secretário Adjunto      | 03         | IV     | 8        | Dispensa     |
| Diretor de Departamento | 01         | IV     | 7        | Ensino Médio |

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGO COMISSIONADO CRIADO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| Denominação                      | Quantidade | Tabela | Classe | Requisito |
|----------------------------------|------------|--------|--------|-----------|
| Assessor de Secretário Municipal | 01         | IV     | 7      | Dispensa  |

